



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

---

**Lei nº 031/2017**

**Dispõe sobre a denominação de logradouros públicos situados no município e dá outras providências.**

**O Prefeito Municipal de Solânea, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Solânea aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica denominada de Rua Adélia Araújo de Melo a artéria perpendicular à extensão da Rua Massilon da Costa Pinto, conforme disposição constante do anexo único desta Lei.

Art. 2º. Fica denominada de Rua Manoel Alves Viana a artéria perpendicular à Rua Adélia Araújo de Melo, de que trata o artigo 1º, conforme disposição constante do anexo único desta Lei.

Art. 3º. O setor competente da Municipalidade encarregar-se-á das providências necessárias ao efetivo cumprimento desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Solânea-PB, 08 de novembro de 2017.

  
**KAYSER NOGUEIRA PINTO ROCHA**  
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SOLÂNEA  
*Casa de Antônio Melo de Azevedo*

AUTÓGRAFO Nº 034/2017  
(Projeto de Lei nº 032/2017)

PROLONG. DA RUA LUIZ FERREIRA DE MELO

EXTENSÃO DA RUA MASSILON DA COSTA SILVA

QUADRA  
01

QUADRA  
02

QUADRA  
08

QUADRA  
06

QUADRA  
04

RUA MANOEL ALVES

QUADRA  
07

QUADRA  
05

RUA ADÉLIA ARRUDA DE MELO

QUADRA  
09

COND. RESIDENCIAL PAIPIHA DA SERRA